



Fundo de Cultura da Bahia – FCBA

RESUMO DO 2º ADITIVO AO TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO Nº. 109/2019

Processo nº. 022.2261.2019.0003468-99. Proponente: Daniel Pericles Santos Souza. Objeto: realização do Projeto "Incuba Filmes". Prorroga o prazo de vigência final do Termo de Acordo e Compromisso nº 109/2019 de 29 de junho de 2021 para 26 de dezembro 2021. Assinam: Sra. Arany Santana Neves Santos - Secretária de Cultura, Sra. Renata Dias Oliveira - Diretora Geral da Fundação Cultural do Estado da Bahia e o Sr. Daniel Pericles Santos Souza - proponente. Data de assinatura: 23/08/2021.

RESUMO DO 2º ADITIVO AO TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO Nº. 128/2019

Processo nº. 022.2261.2019.0003755-62. Proponente: Cláudio Henrique da Silva Lyrio. Objeto: realização do Projeto "Mostra Cineclubista Cultural Território Litoral Sul- Cineclubes Mocamba - Cinema Negro em Foco". Prorroga o prazo de vigência final do Termo de Acordo e Compromisso nº 128/2019 de 29 de junho de 2021 para 26 de dezembro 2021. Assinam: Sra. Arany Santana Neves Santos - Secretária de Cultura, Sra. Renata Dias Oliveira - Diretora Geral da Fundação Cultural do Estado da Bahia e o Sr. Cláudio Henrique da Silva Lyrio - proponente. Data de assinatura: 23/08/2021.

RESUMO DO 3º ADITIVO AO TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO Nº. 128/2019

Processo nº. 022.2261.2019.0003755-62. Proponente: Cláudio Henrique da Silva Lyrio. Objeto: realização do Projeto "Mostra Cineclubista Cultural Território Litoral Sul- Cineclubes Mocamba - Cinema Negro em Foco". Suspende a vigência do Termo de Acordo e Compromisso nº 128/2019 por até 365 dias. Assinam: Sra. Arany Santana Neves Santos - Secretária de Cultura, Sra. Renata Dias Oliveira - Diretora Geral da Fundação Cultural do Estado da Bahia e o Sr. Cláudio Henrique da Silva Lyrio - proponente. Data de assinatura: 23/08/2021.

RESUMO DO 2º ADITIVO AO TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO Nº. 57/2019

Processo nº. 022.2261.2019.0003259-72. Proponente: Michele Perrone de Andrade. Objeto: realização do Projeto "A Revolta dos Malês". Prorroga o prazo de vigência final do Termo de Acordo e Compromisso nº 57/2019 de 29 de junho de 2021 para 26 de dezembro 2021. Assinam: Sra. Arany Santana Neves Santos - Secretária de Cultura, Sra. Renata Dias Oliveira - Diretora Geral da Fundação Cultural do Estado da Bahia e a Sra. Michele Perrone de Andrade - proponente. Data de assinatura: 20/08/2021.

RESUMO DO 2º ADITIVO AO TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO Nº. 64/2019

Processo nº. 022.2261.2019.0003285-64. Proponente: Chantal Gisele Michele Durpoix. Objeto: realização do Projeto "Nos Passos Do Rei". Prorroga o prazo de vigência final do Termo de Acordo e Compromisso nº 64/2019 de 29 de junho de 2021 para 26 de dezembro 2021. Assinam: Sra. Arany Santana Neves Santos - Secretária de Cultura, Sra. Renata Dias Oliveira - Diretora Geral da Fundação Cultural do Estado da Bahia e a Sra. Chantal Gisele Michele Durpoix - proponente. Data de assinatura: 20/08/2021.

RESUMO DO 3º ADITIVO AO TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO Nº. 64/2019

Processo nº. 022.2261.2019.0003285-64. Proponente: Chantal Gisele Michele Durpoix. Objeto: realização do Projeto "Nos Passos Do Rei". Suspende a vigência do Termo de Acordo e Compromisso nº 64/2019 por até 365 dias. Assinam: Sra. Arany Santana Neves Santos - Secretária de Cultura, Sra. Renata Dias Oliveira - Diretora Geral da Fundação Cultural do Estado da Bahia e a Sra. Chantal Gisele Michele Durpoix - proponente. Data de assinatura: 20/08/2021.

RESUMO DO 2º ADITIVO AO TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO Nº. 112/2019

Processo nº. 022.2261.2019.0003458-17. Proponente: Flávia Guimarães de Oliveira Santana. Objeto: realização do Projeto "Talvez meu pai seja Negro". Prorroga o prazo de vigência final do Termo de Acordo e Compromisso nº 112/2019 de 29 de junho de 2021 para 26 de dezembro 2021. Assinam: Sra. Arany Santana Neves Santos - Secretária de Cultura, Sra. Renata Dias Oliveira - Diretora Geral da Fundação Cultural do Estado da Bahia e a Sra. Flávia Guimarães de Oliveira Santana - proponente. Data de assinatura: 23/08/2021.

RESUMO DO 2º ADITIVO AO TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO Nº. 91/2019

Processo nº. 022.2261.2019.0003290-21. Proponente: Everaldo Asevedo Mattos. Objeto: realização do Projeto "Observatório Do Audiovisual Baiano". Prorroga o prazo de vigência final do Termo de Acordo e Compromisso nº 91/2019 de 29 de junho de 2021 para 26 de dezembro 2021. Assinam: Sra. Arany Santana Neves Santos - Secretária de Cultura, Sra. Renata Dias Oliveira - Diretora Geral da Fundação Cultural do Estado da Bahia e o Sr. Everaldo Asevedo Mattos - proponente. Data de assinatura: 20/08/2021.

RESUMO DO 2º ADITIVO AO TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO Nº. 69/2019

Processo nº. 022.2261.2019.0003296-17. Proponente: Rogério Teixeira Cathalá De Carvalho. Objeto: realização do Projeto "Movimentos Migratórios". Prorroga o prazo de vigência final do Termo de Acordo e Compromisso nº 69/2019 de 29 de junho de 2021 para 26 de dezembro 2021. Assinam: Sra. Arany Santana Neves Santos - Secretária de Cultura, Sra. Renata Dias Oliveira - Diretora Geral da Fundação Cultural do Estado da Bahia e o Sr. Rogério Teixeira Cathalá De Carvalho - proponente. Data de assinatura: 20/08/2021.

RESUMO DO 3º ADITIVO AO TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO Nº. 69/2019

Processo nº. 022.2261.2019.0003296-17. Proponente: Rogério Teixeira Cathalá De Carvalho. Objeto: realização do Projeto "Movimentos Migratórios". Suspende a vigência do Termo de Acordo e Compromisso nº 69/2019 por até 365 dias. Assinam: Sra. Arany Santana Neves Santos - Secretária de Cultura, Sra. Renata Dias Oliveira - Diretora Geral da Fundação Cultural do Estado da Bahia e o Sr. Rogério Teixeira Cathalá De Carvalho - proponente. Data de assinatura: 20/08/2021.

RESUMO DO 2º ADITIVO AO TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO Nº. 66/2019

Processo nº. 022.2261.2019.0003286-45. Proponente: Marcelo Oliveira Lima. Objeto: realização do Projeto "Os Afrofuturistas". Prorroga o prazo de vigência final do Termo de Acordo e Compromisso nº 66/2019 de 29 de junho de 2021 para 26 de dezembro 2021. Assinam: Sra. Arany Santana Neves Santos - Secretária de Cultura, Sra. Renata Dias Oliveira - Diretora Geral da Fundação Cultural do Estado da Bahia e o Sr. Marcelo Oliveira Lima - proponente. Data de assinatura: 23/08/2021.

RESUMO DO 3º ADITIVO AO TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO Nº. 66/2019

Processo nº. 022.2261.2019.0003286-45. Proponente: Marcelo Oliveira Lima. Objeto: realização do Projeto "Os Afrofuturistas". Suspende a vigência do Termo de Acordo e Compromisso nº 66/2019 por até 365 dias. Assinam: Sra. Arany Santana Neves Santos - Secretária de Cultura, Sra. Renata Dias Oliveira - Diretora Geral da Fundação Cultural do Estado da Bahia e o Sr. Marcelo Oliveira Lima - proponente. Data de assinatura: 23/08/2021.

Instituto do Patrimônio Artístico e Cultural – IPAC

Portaria Nº 00318589 de 23 de Agosto de 2021

O(A) Diretor Geral do(a) INST DO PATRIMÔNIO ARTÍSTICO E CULTURAL - IPAC, no uso das suas atribuições, resolve exonerar, a pedido, com base no(a) art. 44, I, e art. 47, da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Cargo	Símbolo	Unidade	Data Início
62005569	LUCY MARIA DE SOUZA SANTOS CALDAS	Procurador Chefe	DAS-2C	PROCURADORIA JURÍDICA	23.08.2021

JOAO CARLOS CRUZ DE OLIVEIRA

INST DO PATRIMÔNIO ARTÍSTICO E CULTURAL

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EDITAL

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 01/2021

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e com vistas ao atendimento de necessidade de serviço temporário e excepcional, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal, por tempo determinado, em Regime Especial de Direito Administrativo - REDA, observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, na forma prevista nos arts. 252 a 255 da Lei nº. 6.677 de 26 de setembro de 1994, alterados pela Lei Estadual nº 14.182 de 12 de dezembro de 2019, pelo Decreto Estadual nº 11.571 de 03 de junho de 2009, pela Lei Estadual nº 12.209 de 20 de abril de 2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 15.805 de 30 de dezembro de 2014, alterado pelo Decreto Estadual nº 16.290 de 24 de agosto de 2015, e de acordo com a Instrução Normativa nº 009 de 09 de maio de 2008 e a Instrução Normativa nº 014 de 28 de dezembro de 2012 e a Lei Estadual 14.182 de 13 de dezembro de 2019, consoante às normas contidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- O Processo Seletivo Simplificado será coordenado, supervisionado e realizado pela Comissão instituída conforme Portaria nº 023/2021, publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia de 24/06/2021, obedecidas as normas deste Edital.
- O Processo Seletivo Simplificado será constituído de uma única etapa - a Avaliação Curricular - de caráter eliminatório e classificatório, aplicada a todas as funções temporárias.
- O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01(um) ano, contado da data da Homologação do seu Resultado Final, podendo antes de esgotado esse prazo, ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da administração, por ato expresso do Secretário de Desenvolvimento Econômico do Estado da Bahia.
- O Processo Seletivo Simplificado visa à contratação para as funções especificadas no item 2.1 do Capítulo 2 deste Edital, pelo prazo determinado de até 24 (vinte e quatro) meses, com possibilidade de renovação por igual período, uma única vez, para atuação nas funções temporárias e localidades constantes no item 2.1 do Capítulo 2 deste Edital.
- Não poderão ser contratados candidatos que já tiverem 72 (setenta e dois) meses de Contrato REDA com o Poder Executivo do Estado, salvo as exceções previstas no art. 82 do Decreto estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014, e na forma prevista nos arts. 252 a 255 da Lei estadual nº 6.677 de 26 de setembro de 1994, alterado pela Lei estadual nº 14.182 de 12 de dezembro de 2019.
- O Cronograma provisório do Processo Seletivo Simplificado encontra-se no Anexo I deste Edital.

2. DAS VAGAS

- As vagas ofertadas neste Processo Seletivo Simplificado serão distribuídas por função temporária, área de atuação e localidade, conforme quantitativo indicado na Tabela a seguir:

Tabela 1 - Distribuição de Vagas

EGBA	SERVIÇOS GRÁFICOS EGBA: 71 3116 2837/2838 • www.egba.ba.gov.br	
-------------	--	--



CÓDIGO DE INSCRIÇÃO	FUNÇÃO TEMPORÁRIA	ÁREA DE ATUAÇÃO	LOCALIDADE	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS RESERVADAS P/ PESSOAS COM DEFICIÊNCIA(*)	VAGAS RESERVADAS PARA NEGROS(**)	TOTAL DE VAGAS(***)
001	Técnico de Nível Superior	Engenharia Civil	Salvador	02	00	01	03
002	Técnico de Nível Superior	Engenharia de Agrimensura	Salvador	02	00	01	03
003	Técnico de Nível Superior	Ciências Jurídicas	Salvador	02	00	01	03
004	Técnico de Nível Médio	Agrimensura	Salvador	02	00	01	03
	TOTAL	-	-	08	00	04	12

(*) Reserva de vagas específicas para pessoas com deficiência, em atendimento a Lei Estadual nº 6.677, de 26.09.1994, a Lei Estadual nº 12.209, de 20.04.2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 15.805, de 30.12.2015 e ao Decreto Federal nº 3.298, de 20.12.1999 e alterações posteriores.

(**) Reserva de vagas para a população negra, em atendimento à Lei Estadual nº 13.182, de 06.06.2014 e ao Decreto Estadual nº 15.353, de 08.08.2014.

(***) Total de vagas, incluindo as reservadas para candidatos com deficiência e as reservadas para candidatos negros.

3. ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

3.1. TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - ENGENHARIA CIVIL

3.1.1. Requisitos: Diploma devidamente registrado de conclusão de curso superior em Engenharia Civil em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC.

3.1.2. Atribuições: Analisar e acompanhar projetos de arquitetura e engenharia; manter atualizadas informações sobre a execução dos projetos elaborados pelas empresas e aprovados pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico (SDE); realizar estudos e avaliações sobre planejamento físico; atestar representações gráficas e mapas que demonstrem a ocupação espacial das áreas; fiscalizar obras e serviços de engenharia executadas ou em execução por instituições conveniadas, responsáveis pela construção, conservação e manutenção de equipamentos sob a responsabilidade da Secretaria; analisar e acompanhar estudos nas áreas com potencial para implantação de empreendimentos; validar orçamento e estimativa de custos para serviços e obras; acompanhar a elaboração do Termo de Referência para composição de licitações; acompanhar a efetiva implantação das empresas; analisar projetos no âmbito de atuação da Secretaria; elaborar relatórios e notas técnicas; realizar outras tarefas afins e correlatas.

3.1.3. Remuneração: A remuneração é constituída pelo vencimento básico no valor de R\$ 1.183,10 (um mil, cento e oitenta e três reais e dez centavos), acrescido de gratificação da função temporária, equivalente a R\$ 1.546,68 (um mil, quinhentos e quarenta e seis reais e sessenta e oito centavos), perfazendo um total de R\$ 2.729,78 (dois mil, setecentos e vinte e nove reais e setenta e oito centavos), quando submetido à jornada de trabalho de 40 horas semanais.

3.1.4. Carga Horária: 40 horas semanais.

3.2. TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - ENGENHARIA DE AGRIMENSURA

3.2.1. Requisitos: Diploma devidamente registrado de conclusão de curso superior em Engenharia de Agrimensura em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC.

3.2.2. Atribuições: Captar e analisar dados geográficos e topográficos para elaboração de mapas, com base em pesquisa de campo, cálculos e uso de softwares; elaborar cartas geográficas e locações de obras de engenharia; realizar o planejamento, orientar e supervisionar o levantamento de dados físicos de uma determinada região; elaborar relatórios e notas técnicas; realizar outras tarefas afins e correlatas.

3.2.3. Remuneração: A remuneração é constituída pelo vencimento básico no valor de R\$ 1.183,10 (um mil, cento e oitenta e três reais e dez centavos), acrescido de gratificação da função temporária, equivalente a R\$ 1.546,68 (um mil, quinhentos e quarenta e seis reais e sessenta e oito centavos), perfazendo um total de R\$ 2.729,78 (dois mil, setecentos e vinte e nove reais e setenta e oito centavos), quando submetido à jornada de trabalho de 40 horas semanais.

3.2.4. Carga Horária: 40 horas semanais.

3.3. TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - CIÊNCIAS JURÍDICAS

3.3.1. Requisitos: Diploma devidamente registrado de conclusão de curso superior em Direito em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC.

3.3.2. Atribuições: Elaborar pareceres documentos que versem sobre a posse ou propriedade; subsidiar decisões da administração no que se refere à legislação de pessoal; assessorar as atividades de compras e licitações, auxiliando na elaboração de editais e contratos; subsidiar o julgamento de recursos e orientar a análise de propostas de preços e habilitação; realizar encaminhamentos processuais e esclarecer procedimentos aos técnicos do serviço; realizar outras tarefas afins e correlatas.

3.3.3. Remuneração: A remuneração é constituída pelo vencimento básico no valor de R\$ 1.183,10 (um mil, cento e oitenta e três reais e dez centavos), acrescido de gratificação da função temporária, equivalente a R\$ 1.546,68 (um mil, quinhentos e quarenta e seis reais e sessenta e oito centavos), perfazendo um total de R\$ 2.729,78 (dois mil, setecentos e vinte e nove reais e setenta e oito centavos), quando submetido à jornada de trabalho de 40 horas semanais.

3.3.4. Carga Horária: 40 horas semanais.

3.4. TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO - AGRIMENSURA

3.4.1. Requisitos: Certificado de conclusão de curso de nível médio profissionalizante em Agrimensura em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC.

3.4.2. Atribuições: Auxiliar na elaboração e execução de projetos de loteamentos industriais; projetar, conduzir e dirigir trabalhos topográficos; realizar medições, demarcações e levantamentos topográficos; realizar e assinar laudos periciais pertinentes à agrimensura; elaborar plantas, cartas e mapas georreferenciados; elaborar relatórios e notas técnicas; realizar outras tarefas afins e correlatas.

3.4.3. Remuneração: A remuneração é constituída pelo vencimento básico no valor de R\$ 1.009,35 (um mil e nove reais e trinta e cinco centavos), acrescido de Gratificação de Função equivalente a R\$ 977,86 (novecentos e setenta e sete reais e oitenta e seis centavos), perfazendo um total de R\$ 1.987,21 (um mil, novecentos e oitenta e sete reais e vinte e um centavos), quando submetido à jornada de trabalho de 40 horas semanais.

3.4.4. Carga Horária: 40 horas semanais.

3.5. Para todas as funções temporárias haverá na remuneração o acréscimo, por dia útil trabalhado, de auxílio refeição de R\$ 12,00 (doze reais) e de auxílio transporte.

3.6. Para todas as funções temporárias será oferecida, de forma facultativa, a assistência médica do Estado somente para o titular, mediante contribuição mensal, conforme a faixa de renda salarial.

4. DOS REQUISITOS PARA A ADMISSÃO NA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

4.1. São requisitos e condições para contratação nas funções temporárias:

- Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal;
- ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- estar em pleno gozo e exercício dos direitos políticos;
- estar quite com as obrigações eleitorais;
- estar quite com os deveres do Serviço Militar para os candidatos do sexo masculino;
- ter disponibilidade para viagens;
- ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições das funções temporárias;
- possuir idoneidade moral, comprovada pela inexistência de antecedentes criminais, atestados por certidões negativas expedidas por órgãos policiais e judiciais, estaduais e federais;
- não ter perdido cargo eletivo de governador ou vice-governador do Estado e de Prefeito ou Vice-Prefeito, por infração ao dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 08 (oito) anos;
- não ter contra si representação julgada procedente pela justiça eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos 08 (oito) anos;
- não ter contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena pelos crimes:
 - contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público;
 - contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência;
 - contra o meio ambiente e a saúde pública;
 - eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
 - de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação a perda do cargo ou a inabilitação para o exercício da função pública;
 - de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
 - de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos;
 - de redução à condição análoga a de escravo;
 - contra a vida e a dignidade sexual;
 - praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando.

- não ter contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;
- não ter sido excluído da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 08(oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;
- não ter sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;
- no caso de Magistrado e de membro do Ministério Público, que não tenha sido aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que não tenha perdido o cargo por sentença ou que não tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 08 (oito) anos;
- apresentar os documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos constantes no Capítulo 3, deste Edital;
- cumprir as determinações deste Edital.

r) não ter tido contrato REDA anterior com o Poder Executivo do Estado por período igual ou superior a 72 (setenta e dois) meses, salvo as exceções previstas no art. 82 do Decreto estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014;

4.2. A não apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a admissão da função temporária importará na perda do direito de contratação do candidato.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e nos demais avisos, comunicados, erratas e editais complementares que vierem a ser publicados deste Processo Seletivo Simplificado, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2. Fica assegurada aos candidatos travestis e transexuais a inscrição e identificação neste Processo Seletivo Simplificado pelo nome social, além do nome civil, de acordo com o art. 69 do Decreto estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.



5.2.1 Será considerado, em todas as publicações, o nome civil dos candidatos travestis e transexuais.

5.3. Antes de realizar a inscrição, o candidato deverá certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos para participação no Processo Seletivo Simplificado estabelecido neste Edital. Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital.

5.4. É de inteira responsabilidade do candidato inscrito o acompanhamento da divulgação das informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

5.5. Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

5.6. O candidato, ao efetuar a inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome.

5.7. As inscrições ficarão abertas, exclusivamente via Internet no site selecao.ba.gov.br, no período das 9h00min do dia 03/09/2021 às 17h00min do dia 10/09/2021 (horário de Brasília/DF).

5.8. Para inscrever-se, via Internet, o candidato deverá acessar no site selecao.ba.gov.br durante o período das inscrições e, por meio dos links referentes a este Processo Seletivo Simplificado, efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

5.8.1. Ler as instruções e preencher o Formulário de Inscrição e transmitir os dados pela Internet de forma completa e correta conforme o item 5.8 deste Capítulo, inclusive assinalar o Termo de Responsabilidade.

5.8.2. Ao inscrever-se, o candidato deverá optar no Formulário de Inscrição ao código de inscrição correspondente à função temporária/área de atuação e localidade para a qual pretende concorrer conforme tabelas constantes no item 2.1 do Capítulo 2.0 deste Edital e da barra de opções do Formulário de Inscrição.

5.8.3. A inscrição somente será confirmada se o candidato preencher de forma completa e correta e assinalar todos os campos eletrônicos.

5.8.4. Somente serão processadas as inscrições preenchidas eletronicamente e de forma correta.

5.8.5. O candidato somente terá a sua inscrição efetivada se forem realizados todos os procedimentos previstos no item 5.7 e respectivos subitens deste Capítulo.

5.8.6. É dever do candidato manter sob sua guarda o Aviso Eletrônico gerado ao término da sua inscrição.

5.9. O candidato inscrito não deverá enviar qualquer documento de identificação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.

5.10. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SDE não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.11. O descumprimento das instruções para inscrição implicará a sua não efetivação.

5.12. As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica e/ou operacional.

5.12.1. A prorrogação das inscrições de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site da Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SDE (www.sde.ba.gov.br).

5.13 Ao inscrever-se para a função temporária, o candidato deverá indicar o código da opção da função temporária/área de atuação e localidade, conforme tabelas constantes no item 2.1 do Capítulo 2 deste Edital e da barra de opções do Formulário de Inscrição.

5.14. O candidato deverá efetuar uma única inscrição no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital.

5.15. O candidato que efetivar mais de uma inscrição no Processo Seletivo Simplificado, terá a(s) primeira(s) cancelada(s), sendo considerada a última inscrição. Não sendo possível identificar a última inscrição efetivada, todas serão canceladas.

5.15.1. A comprovação da data e horário da inscrição dar-se-á mediante aferição da data e horário dos dados gerados e gravados quando da conclusão da inscrição feita pelo candidato.

5.16. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de opção de função temporária/área de atuação e localidade.

5.17. As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

5.17.1. O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição disponível via eletrônica.

5.17.2. Reserva-se à Comissão o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher o documento oficial de forma completa, correta, e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

5.17.3. Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

5.18. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

5.18.1. Verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital, a inscrição será cancelada.

5.19. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

5.20. O candidato que exercer efetivamente a função de jurado no período entre a data de publicação da Lei federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008 e a data de publicação deste Edital deverá prestar esta informação no ato de inscrição para utilização como um dos critérios de desempate, conforme item 9.3, alínea "e" do Capítulo 9 deste Edital.

6. DAS VAGAS RESERVADAS AOS NEGROS

6.1. As pessoas negras que pretendam fazer uso da prerrogativa que lhes é facultada pelo artigo 49 da Lei estadual nº 13.182 de 06 de junho de 2014, é assegurado o direito da inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado nessa condição.

6.1.1. Os candidatos negros com deficiência poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas às pessoas negras nos termos da Lei estadual nº 13.182 de 06 de junho de 2014, e para as vagas reservadas à pessoa com deficiência, nos termos do art. 8º, §2º, da Lei estadual nº 6.677 de 26 de setembro de 1994.

6.2. Do total de vagas que vierem a ser oferecidas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, 30% (trinta por cento) serão reservadas aos candidatos negros, por função temporária e localidade, em cumprimento ao disposto no artigo 49 da Lei estadual nº 13.182 de 06 de junho de 2014, bem como às disposições do Decreto estadual nº 15.353 de 08 de agosto de 2014.

6.2.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração superior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o primeiro número inteiro antecedente, em caso de fração igual ou inferior a 0,5 (cinco décimos), conforme previsto no Decreto estadual nº 15.805 de 30 de dezembro de 2014.

6.2.2. Para as funções temporárias de Técnico de Nível Médio e Técnico de Nível Superior em que não há vagas reservadas para candidatos negros em razão do quantitativo ofertado neste Edital, deverá ser assegurada a inscrição do candidato negro nessa condição, para hipótese de surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e que possibilitem a aplicação do disposto no item 6.2 e do subitem 6.2.1 deste Capítulo.

6.3. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição do Processo Seletivo Simplificado, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, sendo vedada qualquer solicitação por parte do candidato após a conclusão da inscrição.

6.3.1. No ato da inscrição, o candidato deverá declarar, em campo específico, ser negro (preto/pardo) e indicar se deseja concorrer às vagas reservadas.

6.3.1.1. A autodeclaração do candidato goza de presunção relativa de veracidade.

6.3.2. A autodeclaração é facultativa. Caso o candidato não opte pela reserva de vagas, concorrerá apenas às vagas destinadas à ampla concorrência.

6.3.3. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão na função temporária, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.4. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal, em caso de constatação de declaração falsa.

6.5. O candidato negro que não realizar a inscrição conforme instruções constantes deste Capítulo não poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

6.6. No dia 14/09/2021 será publicada no site da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado da Bahia (www.sde.ba.gov.br) lista contendo a relação dos candidatos que optaram por concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros.

6.6.1. O candidato poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação indicada no item 6.6 ou, neste mesmo prazo, solicitar alteração de sua opção por concorrer às vagas destinadas aos candidatos negros.

6.6.2. No dia 21/09/2021 serão divulgados no site da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado da Bahia (www.sde.ba.gov.br) as respostas aos recursos interpostos.

6.7. O candidato negro, se classificado na forma deste Edital, além de figurar na lista de ampla concorrência, terá seu nome constante da lista específica de candidatos negros, por função temporária/área de atuação e localidade.

6.8. As vagas definidas no item 6.2 deste Capítulo que não forem providas por falta de candidatos negros ou por reprovação no Processo Seletivo Simplificado, esgotada a lista específica, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

6.9. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

6.10. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser contratado para as vagas reservadas aos candidatos negros.

6.11. O candidato negro concorrerá concomitantemente às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado.

6.11.1. O candidato negro poderá concorrer concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atender a essa condição.

6.11.2. O candidato negro aprovado dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não será computado para efeito de preenchimento das vagas reservadas a candidatos negros.

6.12. A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

6.13. O candidato inscrito como negro participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, à avaliação e aos critérios de aprovação e à nota exigida para todos os demais candidatos.

7. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

7.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, para cada função temporária e localidade, desde que as funções temporárias pretendidas sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelece o artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal; Lei estadual nº 12.209 de 20 de abril de 2011 regulamentada pelo Decreto estadual nº 15.805 de 30 de dezembro de 2014; Lei federal nº 7.853 de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004.

7.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que a fração obtida deste cálculo seja superior a 0,5 (cinco décimos), conforme previsto no Decreto estadual nº 15.805 de 30 de dezembro de 2014.

7.1.2. Para as Áreas de atuação em que não há vagas reservadas para candidatos com deficiência em razão do quantitativo ofertado neste Edital, deverá ser assegurada a inscrição do candidato com deficiência nessa condição, para hipótese de surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

7.2. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas



(Decreto legislativo nº 186/2008 e Decreto federal nº 6.949, 25 de agosto de 2009) combinado com os artigos 3º e 4º, do Decreto federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ, do Decreto federal nº 8.368, 02 de dezembro de 2014, da Lei federal nº 13.146, 06 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

7.2.1. Não obsta a inscrição ou o exercício das atribuições pertinentes às funções temporárias a utilização de material tecnológico ou habitual.

7.3. As pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em Processo Seletivo Simplificado, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições com a deficiência de que são portadoras.

7.4. O candidato que, no ato do preenchimento do Formulário de Inscrição, não indicar sua condição de pessoa com deficiência e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

7.5. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, particularmente em seu artigo 40, participarão do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação e à nota mínima exigida para aprovação.

7.6. O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser pessoa com deficiência, especificando-a no Formulário de Inscrição, e que deseja concorrer às vagas reservadas. Para tanto, deverá encaminhar, durante o período de inscrições, a documentação relacionada abaixo, via SEDEX, à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, situada à Avenida Luís Viana Filho, nº 5ª Avenida, Plataforma II, Centro Administrativo da Bahia, Salvador, Bahia CEP: 41.745-971, os documentos a seguir:

a) Cópia do comprovante de inscrição para identificação do candidato;
b) Laudo Médico original ou cópia autenticada expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes da data da publicação deste Edital, atestando a espécie, o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão.

7.7. O candidato que encaminhar Laudo Médico, de acordo com o especificado no item 7.6, alínea b, e que não tenha indicado, no ato da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas a candidatos com deficiência, será considerado automaticamente como candidato com deficiência que concorre às vagas reservadas.

7.8. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado da Bahia não se responsabiliza pelo extravio ou atraso dos documentos encaminhados via SEDEX.

7.9. Os candidatos que, no período das inscrições, não atenderem ao estabelecido neste Capítulo serão considerados candidatos sem deficiência.

7.10. No dia 14/09/2021 serão publicadas no site da Secretaria de Desenvolvimento Econômico (<http://www.sde.ba.gov.br/>), a lista contendo a relação dos candidatos que concorrerão às vagas reservadas.

7.10.1. Considerar-se-á válido o laudo médico que estiver de acordo com a alínea "b", item 7.6, deste Capítulo.

7.10. O candidato cujo Laudo Médico seja considerado inválido ou tenha a solicitação indeferida poderá consultar por meio de link disponível no site da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado da Bahia (www.sde.ba.gov.br) os motivos do indeferimento e poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação indicada no item 7.11 vedada a juntada de documentos.

7.11. No ato da inscrição o candidato com deficiência deverá:

7.11.1. Declarar conhecer o Decreto federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e o Decreto federal nº 8.368, de 02 de dezembro de 2014.

7.11.2. Declarar estar ciente das atribuições da função temporária pretendida e que, no caso de vir a exercê-la, estará sujeito à avaliação durante a admissão.

7.12. As instruções para envio do laudo médico no link de inscrição do Processo Seletivo Simplificado, conforme disposto no item 7.7 deste Capítulo, estarão disponíveis no site da Secretaria de Desenvolvimento Econômico (<http://www.sde.ba.gov.br/>).

7.12.1. É de inteira responsabilidade do candidato o envio correto de arquivos.

7.12.2. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico não se responsabiliza por falhas no envio dos arquivos, tais como: arquivo em branco ou incompleto, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

7.13. O candidato com deficiência deverá declarar, no ato da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas a pessoa com deficiência.

7.13.1. O candidato com deficiência que desejar concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá encaminhar Laudo Médico, de acordo com o item 7.7 deste Capítulo.

7.14. O candidato que estiver concorrendo às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se habilitado, terá seu nome publicado em lista específica e figurará também na lista de ampla concorrência, caso obtenha pontuação/classificação necessária para tanto, na forma deste Edital.

7.15. O candidato cuja deficiência seja considerada incompatível com o exercício das atribuições da função temporária será excluído do Processo Seletivo Simplificado.

7.16. As vagas reservadas aos candidatos inscritos na condição de pessoas com deficiência, se não providas, pela inexistência de candidatos aprovados ou pela incompatibilidade da

deficiência com o exercício das atribuições da função temporária, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

7.17. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser contratado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

7.18. O candidato deficiente concorrerá concomitantemente às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação neste Processo Seletivo Simplificado.

7.18.1. O candidato deficiente poderá concorrer concomitantemente às vagas reservadas a candidatos negros, se atender a essa condição.

7.18.2. O candidato deficiente aprovado dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não será computado para efeito de preenchimento das vagas reservadas a candidatos deficientes.

7.19. A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

7.20. Após publicação da lista de classificação, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, o candidato aprovado como deficiente será convocado, de acordo com o número de vagas, por função temporária e localidade, conforme previsto no Capítulo 2, para comprovação da deficiência apontada no ato da inscrição e de sua compatibilidade com o exercício das atribuições da função temporária.

7.21. Será excluído da lista de classificação o candidato cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição Obrigatória não for constatada através do Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional.

7.22. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser contratado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

7.23. O atestado médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido.

7.24. Após a admissão do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a aposentadoria por invalidez.

8. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

8.1. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de uma única etapa: a Avaliação Curricular, de caráter eliminatório e classificatório.

8.2. A Avaliação Curricular será realizada pela Comissão, conforme item 1.1 do Capítulo 1 deste Edital no período de 20/10/2021 até 28/10/2021, através das informações prestadas por meio da Formulário de Inscrição, preenchida através do site selecao.ba.gov.br e dos documentos apresentados conforme Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia e disponibilizado no site da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado da Bahia (www.sde.ba.gov.br).

8.3. A Avaliação Curricular visa aferir a Experiência Profissional, a Qualificação, Atualização, Capacitação ou Aperfeiçoamento e os conhecimentos de informática, a partir da análise dos comprovantes do exercício da profissão e da participação em cursos, submetidos à Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

8.4. No quesito referente à Experiência Profissional serão considerados critérios específicos que permitirão avaliar o candidato a partir das experiências relacionadas às atribuições descritas nas especificações das funções descritas no capítulo 3.

8.4.1. Obrigatoriamente a experiência relacionada às atribuições da função temporária/área para qual o candidato está concorrendo deverá ser considerada nos últimos 10 (dez) anos contados da publicação deste Edital.

8.5. Serão considerados como comprovantes válidos na Avaliação Curricular para aperfeiçoamento na área privativa às Funções Temporárias certificados de cursos referentes à área citada.

8.6. Na avaliação dos conhecimentos de informática, será considerada a realização de cursos relacionados à função/área temporária destinados a execução das atribuições relacionadas nos itens 3.1.2 e 3.2.2 das funções códigos 001 - Engenharia Civil e 002 - Engenharia de Agrimensura, respectivamente, e no item 3.4.2 da função código 004 - Técnico de nível médio de Agrimensura.

8.7. Somente serão avaliados os títulos de cursos de qualificação, atualização, capacitação ou aperfeiçoamento que obedecerem às seguintes especificações e cargas horárias:

- Curso de qualificação básica - aquele que objetiva preparar o aluno para o desempenho das funções básicas e de baixa complexidade de uma profissão, independentemente de conhecimentos técnicos já adquiridos anteriormente e experiências profissionais anteriores. Ocorre no nível da formação inicial e continuada de trabalhadores, independente da escolaridade. Possui carga horária de 08 até 20 horas;
- Curso de atualização - aquele que objetiva atualizar habilidades teóricas e ou práticas em uma área do conhecimento. Estão incluídos nessa categoria os processos de qualificação destinados a indivíduos que necessitam de uma adequação devido a mudanças tecnológicas e organizacionais. Possui carga horária acima de 20 até 40 horas;
- Curso de capacitação - tem por objetivo capacitar o aluno mediante a instrução teórica e o desenvolvimento de habilidades práticas inerentes ao exercício das atividades profissionais. Possui carga horária acima de 40 até 80 horas;
- Curso de aperfeiçoamento - objetiva aprofundar conhecimentos teóricos e habilidades práticas em uma área do conhecimento. Possui carga horária acima de 80 horas.
- Curso de pós-graduação lato ou stricto sensu - objetiva a especialização e titulação sobre temas específicos relacionados à formação superior. Possui carga horária acima de 320 horas.

Quadro 01 - Função Técnico de Nível Superior - Engenharia Civil e Engenharia de Agrimensura - Requisitos de Avaliação para a Análise Curricular

EGBA

SERVIÇOS GRÁFICOS

EGBA: 71 3116 2837/2838 • www.egba.ba.gov.br

EGBA

DOOL

Portal e aplicativo que oferecem acesso a informações publicadas no Diário Oficial do Estado.

dool.egba.ba.gov.br



EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, NOS ÚLTIMOS 10 (DEZ) ANOS, COMPATÍVEL COM A FUNÇÃO TEMPORÁRIA/ÁREA, COMPROVADA CONFORME ITEM 8.16, ACOMPANHADO DE DECLARAÇÃO CONFORME ITEM 8.16.1 DECLARAÇÕES, CONFORME ITEM 8.16.1.	PONTOS	CURSOS DE ATUALIZAÇÃO, CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO COM ATÉ 10 (DEZ) ANOS DE REALIZAÇÃO, COMPATÍVEIS COM A DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA	PONTOS	CURSO DE INFORMÁTICA RELACIONADO À ÁREA TÉCNICA E COMPATÍVEL COM A FUNÇÃO TEMPORÁRIA, COM ATÉ 05 (CINCO) ANOS DE REALIZAÇÃO	PONTOS
Sem experiência	0	Não possui	0		
Até 06 (seis) meses	1,5	Curso(s) de Atualização concluído(s). Carga horária de 20 até 40 h	0,5		
De 06 (seis) meses a 01 (um) ano	2,5	Curso(s) de capacitação concluído(s). Carga horária de 40 h até 80 h.	1,5	AutoCAD, SketchUp, MS Project, sistemas cartográficos	2,5
De 01 (um) ano até 03 (três) anos	3,0	Curso(s) de aperfeiçoamento (extensão) concluído(s). Carga horária acima de 80 horas até 360 horas.	2,5		
De 03 (três) anos até 06 (seis) anos	4,0	Curso(s) de pós-graduação lato ou strictu sensu (especialização, MBA, mestrado ou doutorado) concluído(s).	3,0		
Acima de 06 (seis) anos	4,5				

Quadro 02 - Função Técnico de Nível Superior - Ciências Jurídicas - Requisitos de Avaliação para a Análise Curricular

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, NOS ÚLTIMOS 10 (DEZ) ANOS, COMPATÍVEL COM A FUNÇÃO TEMPORÁRIA/ÁREA, COMPROVADA CONFORME ITEM 8.16, ACOMPANHADO DE DECLARAÇÃO CONFORME ITEM 8.16.1	PONTOS	CURSOS DE ATUALIZAÇÃO, CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO COM ATÉ 10 (DEZ) ANOS DE REALIZAÇÃO, COMPATÍVEIS COM A DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA	PONTOS
Sem experiência	0	Não possui	0
Até 06 (seis) meses	1,5	Curso(s) de Atualização concluído(s). Carga horária de 20 até 40 h	0,5
De 06 (seis) meses a 01 (um) ano	2,5	Curso(s) de capacitação concluído(s). Carga horária de 40 h até 80 h.	1,5
De 01 (um) ano até 03 (três) anos	3,0	Curso(s) de aperfeiçoamento (extensão) concluído(s). Carga horária acima de 80 horas até 360 horas.	2,5
De 03 (três) anos até 06 (seis) anos	4,0	Curso(s) de pós-graduação lato ou strictu sensu (especialização, MBA, mestrado ou doutorado) concluído(s).	4,0
Acima de 06 (seis) anos	6,0		

Quadro 03 - Função Técnico de Nível Médio - Agrimensura - Requisitos de Avaliação para a Análise Curricular

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, NOS ÚLTIMOS 10 (DEZ) ANOS, COMPATÍVEL COM A FUNÇÃO TEMPORÁRIA/ÁREA, COMPROVADA CONFORME ITEM 8.16, ACOMPANHADO DE DECLARAÇÃO CONFORME ITEM 8.16.1.	PONTOS	CURSOS DE ATUALIZAÇÃO, CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO COM ATÉ 10 (DEZ) ANOS DE REALIZAÇÃO, COMPATÍVEIS COM A DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA.	PONTOS	CURSO DE INFORMÁTICA RELACIONADO À ÁREA TÉCNICA E COMPATÍVEL COM A FUNÇÃO TEMPORÁRIA, COM ATÉ 05 (CINCO) ANOS DE REALIZAÇÃO.	PONTOS
Sem experiência	0	Não possui	0	Sistemas topográficos e geodésicos	2,5
Até 06 (seis) meses	1,5	Curso(s) de qualificação básica concluído(s). Carga horária de 08 até 20 h	0,5		
De 06 (seis) meses a 01 (um) ano	2,5	Curso(s) de atualização concluído(s). Carga horária de 20 até 40 h.	1,5		
De 01 (um) ano até 03 (três) anos	3,0	Curso(s) de capacitação concluído(s). Carga horária de 40 até 80 h	2,0		
De 03 (três) anos até 06 (seis) anos	4,0	Curso(s) de capacitação concluído(s). Carga horária acima de 80 h	3,0		
Acima de 06 (seis) anos	4,5				

8.8. Em cada requisito da Avaliação Curricular constantes no Quadro 01, 02 e 03 será computada a pontuação máxima que o candidato informou.

8.9. A pontuação máxima obtida na Avaliação Curricular é de 10 (dez) pontos e considerar-se-ão habilitados apenas os candidatos com pontuação igual ou superior a 6,0 (seis) pontos, desde que atendidas às exigências dos Capítulos 2, 3 e 4 deste Edital.

8.10. Os candidatos que obtiverem pontuação inferior a 6,00 (seis) pontos na Avaliação Curricular serão reprovados e excluídos do Processo Seletivo Simplificado.

8.11. A Comissão divulgará através do site da Secretaria de Desenvolvimento Econômico lista provisória dos candidatos habilitados na Avaliação Curricular por ordem de classificação, por função temporária/área de atuação e localidade, de acordo com a pontuação obtida no Formulário de Inscrição, conforme Cronograma Provisório constante Anexo I deste Edital.

8.11.1. Dentre os candidatos que concorrerem às vagas de ampla concorrência, serão convocados os candidatos habilitados e melhor classificados, considerando o limite de 10 (dez) vezes o número de vagas previstas neste Edital, incluindo os empatados na última posição, para apresentar os documentos comprobatórios dos dados curriculares informados na Formulário de Inscrição, com vistas a validar a classificação, ficando os demais candidatos eliminados do Processo Seletivo Simplificado para todos os efeitos.

8.11.2. Dentre os candidatos que concorrerem às vagas reservadas a candidatos negros, serão convocados os candidatos habilitados e melhor classificados, considerando o limite de 10 (dez) vezes o número de vagas reservadas, incluindo os empatados na última posição, para apresentar os documentos comprobatórios dos dados curriculares informados na Formulário de Inscrição, com vistas a validar a classificação, ficando os demais candidatos eliminados do Processo Seletivo Simplificado para todos os efeitos.

8.11.3. Dentre os candidatos que concorrerem às vagas reservadas a candidatos com deficiência, serão convocados os candidatos habilitados e melhor classificados, considerando o limite de 10 (dez) vezes o número de vagas reservadas, incluindo os empatados na última posição, para apresentar os documentos comprobatórios dos dados curriculares informados na Formulário de Inscrição, com vistas a validar a classificação, ficando os demais candidatos eliminados do Processo Seletivo Simplificado para todos os efeitos.

Tabela 2 - Candidatos Habilitados a Serem Convocados

FUNÇÃO TEMPORÁRIA	ÁREA DE ATUAÇÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	NEGROS
Técnico de Nível Médio	Agrimensura	20	0	10
Técnico de Nível Superior	Engenharia Civil	20	0	10
Técnico de Nível Superior	Engenharia de Agrimensura	20	0	10
Técnico de Nível Superior	Ciências Jurídicas	20	0	10

8.12. Para a função temporária/área de atuação em que não há vagas reservadas aos candidatos com deficiência, serão convocados os 20 primeiros candidatos habilitados, e os empatados na última posição, considerando a classificação das listas de candidatos com deficiência, para apresentar os documentos comprobatórios dos dados curriculares informados no Formulário de Inscrição, com vistas a validar a classificação.

8.13. O candidato habilitado e convocado a apresentar documentos comprobatórios deverá encaminhar à Comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado, no prazo previsto em Edital de Convocação:

- a) cópia do documento de identidade, com foto e que identifique sua data de nascimento;
- b) cópia do Diploma ou Certificado para a função temporária/área de atuação respectiva, conforme os itens 3.1.1, 3.2.1, 3.3.1 e 3.4.1 do Capítulo 3;

c) cópias dos documentos indicados nos itens 8.16, 8.17 e 8.18 deste Capítulo.

8.13.1. As cópias dos documentos deverão ser entregues presencialmente no Auditório da Sede da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado da Bahia em Salvador, no período 13/10/2021 a 19/10/2021, das 08h30min às 12h00min e das 13h00min às 17h30min (horário local), a ser divulgado via Edital, cujo endereço é 4ª Avenida, nº 415 - Centro Administrativo da Bahia, CEP 41.900-115 - Salvador - Bahia.

8.13.2. O candidato deverá apresentar o original de todos os documentos exigidos, cujas cópias terão sua autenticidade atestada, no ato de entrega, por servidor público, mediante a comparação entre o original e a cópia, na forma do art. 3º da Lei Federal nº 13.726, de 08 de outubro de 2018.

8.13.3. Todos os documentos deverão ser entregues somente em cópias simples que não serão devolvidas.



8.13.4. Os documentos a serem entregues pessoalmente deverão estar rubricados e numerados por página, em ordem sequencial, conforme estiverem listados na Relação de Documentos para a Avaliação Curricular.

8.13.5. A Relação de Documentos para a Avaliação Curricular deverá ser apresentada em 1 (uma) via (obrigatoriamente digitada ou datilografada), conforme o modelo a seguir:

Relação de Documentos para a Avaliação Curricular

Identificação do Candidato:

1) Processo Seletivo Simplificado: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DA BAHIA

2) Função Temporária:

3) Nome do Candidato:

4) Número do Documento de Identidade:

5) Número de inscrição:

Lista de Documentos Anexos:

Página 1 - Documento "x"

Página 2 - Documento "y"

Página 3 - Documento "z"

Data e assinatura do candidato

8.14. O período de apresentação dos documentos será divulgado por meio de Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia e divulgado no site da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado da Bahia (www.sde.ba.gov.br), conforme Cronograma provisório constante no Anexo I deste Edital.

8.15. Os documentos consistentes em declarações ou certidões devem ser apresentados em papel timbrado, redigidos de forma legível e com todos os dados necessários tanto a identificação das respectivas instituições ou órgãos expedidores como dos responsáveis pelas mesmas, sob pena de não reconhecimento dos mesmos.

8.16. A experiência profissional deverá ser comprovada através de um dos seguintes documentos a) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS devidamente assinado pelo(s) antigo(s) empregador(es) onde constem as datas de admissão e demissão e anotações pertinentes a situações legais de suspensão do respectivo contrato de trabalho;

b) Contrato de Trabalho acompanhado dos contracheques dos três últimos meses contados da data do desligamento;

c) Contrato de Prestação de Serviços acompanhado do comprovante do pagamento respectivo, ou outro instrumento equivalente.

d) Certidão de tempo de serviço emitida pelo INSS ou por órgãos ou entidades da Administração Pública.

8.16.1. A experiência profissional poderá ser comprovada de forma complementar através de Declaração da Instituição em que prestou serviço, no que se refere às atividades desenvolvidas.

8.16.2. Será considerado como tempo de Experiência Profissional somente aquelas experiências comprovadamente relacionadas com a formação exigida neste Edital para a função temporária/ área de atuação para a qual o candidato está concorrendo.

8.17. Para comprovação dos Cursos de Qualificação, Atualização, Capacitação, Aperfeiçoamento e Pós Graduação lato ou stricto sensu, serão aceitos certificados ou declarações de conclusão, nos quais deverão constar a carga horária, período do curso, nome da Instituição com timbre ou carimbo impresso, e assinatura do responsável pela Instituição, com identificação e/ou carimbo. Nos casos em que couber, poderá constar a discriminação do conteúdo programático.

8.17.1. Não será permitido o fracionamento ou a soma da carga horária de títulos para o mesmo item.

8.18. Para comprovação dos Cursos de Informática serão aceitos certificados ou declarações de conclusão com até 05 (cinco) anos de realização contados a partir da data de publicação do Edital, não sendo permitido o fracionamento ou a soma da carga horária de um outro título para o mesmo item.

8.18.1. Serão consideradas informações necessárias nos documentos comprobatórios dos Cursos de Informática, específico para os cargos 001 - Engenharia Civil, 002 - Engenharia de Agrimensura e 004 - Técnico de nível médio de Agrimensura: carga horária; período do curso; nome da Instituição com timbre ou carimbo impresso; assinatura do responsável pela Instituição, com identificação e/ou carimbo e, quando couber, conteúdo programático.

8.19. Serão aceitos documentos obtidos e entregues pelo candidato até a data final do prazo de recebimento, publicada em Edital de Convocação, conforme item 8.14.

8.19.1. Expirado o período de entrega dos documentos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

8.20. Não serão aceitos documentos enviados por fax, e-mail, ou outro meio que não o estabelecido neste Edital.

8.21. Todos os documentos deverão conter informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração.

8.22. A irregularidade ou ilegalidade constatada em relação a algum dos documentos apresentados acarretará a desconsideração de tais documentos. Comprovada a responsabilidade do candidato, será o mesmo excluído do Processo Seletivo Simplificado.

8.22.1. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos dados curriculares ou nos documentos apresentados, e, comprovada a culpa do candidato, o mesmo será excluído do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se seus efeitos em relação ao candidato infrator, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

8.23. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado da Bahia divulgará, através da Comissão, no Diário Oficial do Estado da Bahia, relação contendo apenas os candidatos habilitados na Avaliação Curricular por ordem decrescente de pontuação, por função temporária/ área de atuação e localidade, até o limite de 10 (dez) vezes o número de vagas previstas na Tabela 1 do Capítulo 2 e que obtiverem pontuação igual ou superior a 6,00 (seis) pontos após comprovação da documentação para Avaliação Curricular.

8.23.1. Os candidatos que obtiverem nota inferior a 6,00 (seis) pontos, após comprovação da documentação da Avaliação Curricular, serão reprovados e eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

8.24. Quando o nome do candidato for diferente do constante nos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

8.25. Os documentos relativos à Avaliação Curricular, apresentados pelo candidato, terão validade somente para o Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital.

8.26. Todos os documentos referentes a Avaliação Curricular, não retirados no prazo de 120

(cento e vinte) dias da homologação final do Processo Seletivo Simplificado, poderão ser inutilizados pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado da Bahia.

9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1. A pontuação final dos candidatos habilitados em todas as funções/ área de atuação será igual a nota obtida na Avaliação Curricular.

9.2. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da nota final, observada a lista correspondente à reserva de vagas aos candidatos negros e com deficiência.

9.3. Para todas as funções temporárias, na hipótese de igualdade de nota final, terá preferência, para fins de desempate, após a observância do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso) - considerada, para esse fim, a data limite para correção de dados cadastrais - sucessivamente, o candidato que:

a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos, conforme a Lei federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003, (Estatuto do Idoso);

b) obtiver maior nota no requisito Experiência Profissional;

c) obtiver maior nota no requisito de Cursos de Qualificação, Atualização, Capacitação ou Aperfeiçoamento;

d) tiver maior idade, considerando dia, mês e ano;

e) tiver exercido efetivamente a função de jurado no período entre a data da publicação da Lei federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008 e a data de publicação deste Edital, desde que tenha informado no ato de inscrição, conforme o item 5.20 deste Edital.

9.4. Em caso de utilização do critério de desempate previsto no subitem 9.3, alínea d, deste Capítulo, o candidato será convocado posteriormente para envio da certidão comprobatória.

9.5. A classificação dos candidatos habilitados neste Processo Seletivo Simplificado será publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia e disponibilizada no site da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado da Bahia (www.sde.ba.gov.br) onde constarão as notas finais dos candidatos habilitados, por ordem decrescente, por função temporária.

9.5.1. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado por meio de 03 (três) listas, a saber:

a) lista contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, por função temporária, inclusive os inscritos como candidatos com deficiência e negros;

b) lista contendo a classificação exclusivamente dos candidatos habilitados com deficiência, por função temporária;

c) lista contendo a classificação exclusivamente dos candidatos habilitados negros, por função temporária.

9.6. Da divulgação dos resultados no Diário Oficial do Estado da Bahia constarão somente os candidatos habilitados.

9.7. O candidato não habilitado nos termos deste Edital será excluído do Processo Seletivo Simplificado e não constará da lista de classificação final.

10. DOS RECURSOS

10.1. Será admitido recurso quanto:

a) ao indeferimento da inscrição;

b) à opção em concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros;

c) à divulgação da Relação Provisória dos candidatos habilitados na Avaliação Curricular;

d) ao resultado provisório da Avaliação Curricular do Processo Seletivo Simplificado.

10.2. O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado da referida etapa no Diário Oficial do Estado da Bahia tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento.

10.3. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.

10.3.1. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

10.4. Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão e entregues no Setor de Protocolo da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado da Bahia, situada à 4ª Avenida, nº 415 - Centro Administrativo da Bahia, CEP 41.900-115 - Salvador - BA, devendo dele constar o endereço para correspondência, telefone, e-mail e assinatura do candidato.

10.5. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

10.6. Não serão aceitos recursos interpostos por fax, telegrama, e-mail ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

10.7. Cada item deverá ser apresentado em folha separada, identificada conforme modelo a seguir:

Modelo de Identificação de Recurso:

Processo Seletivo Simplificado: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DA BAHIA Candidato: Código de Inscrição e Opção da função temporária: N.º de Inscrição: N.º do Documento de Identidade: Fundamentação e argumentação lógica: Data e assinatura:

10.8. Serão indeferidos os recursos:

a) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;

b) cuja fundamentação não corresponda à fase recorrida;

c) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou intempestiva;

d) contra terceiros;

e) encaminhados por meio da imprensa e/ou de "redes sociais online".

10.9. Admitir-se-á o único recurso por candidato para cada evento referido no item 10.1 deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

10.10. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso e/ou recurso do recurso.

10.11. A Comissão constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

10.12. As respostas a todos os recursos, quer procedentes ou improcedentes, serão levadas ao conhecimento de todos os candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado por meio do site do



Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado da Bahia (www.sde.ba.gov.br), não tendo qualquer caráter didático, e ficarão disponíveis pelo prazo de 07 (sete) dias a contar da data de sua divulgação.

10.13. Após análise dos recursos será disponibilizado no site da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado da Bahia (www.sde.ba.gov.br) o resultado dos recursos.

11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

11.1. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado da Bahia, por meio da Comissão, publicará em Diário Oficial do Estado da Bahia o Resultado Provisório da Avaliação Curricular, contendo a relação dos candidatos habilitados em ordem decrescente de pontuação final, por função temporária e localidade, de acordo com a opção declarada no ato da inscrição.

11.2. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado da Bahia através do seu Titular, publicará o Resultado Final e a Homologação do Processo Seletivo Simplificado, no Diário Oficial do Estado da Bahia, contendo a relação dos candidatos aprovados em ordem decrescente de pontuação final, por função temporária e localidade, de acordo com a opção declarada no ato da inscrição.

11.3. A publicação de todos os resultados do Processo Seletivo Simplificado será feita em 3 (três) listas, por função temporária e localidade, contendo:

- a) a primeira, todos os candidatos aprovados, inclusive os candidatos inscritos como negros e os candidatos inscritos como candidatos com deficiência;
- b) a segunda, apenas os candidatos aprovados inscritos como candidatos com deficiência;
- c) a terceira, apenas os candidatos aprovados inscritos como candidatos negros.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. Após a Publicação e Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, o Secretário da Secretaria de Desenvolvimento Econômico convocará os candidatos aprovados, conforme distribuição de vagas disposta no Capítulo 2 deste Edital, por meio de Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia, de acordo com o Decreto estadual nº 16.732, de 19 de maio de 2016, segundo a opção de função temporária/área de atuação e localidade, observando rigorosamente, a ordem de classificação final do Processo Seletivo Simplificado (lista de ampla concorrência, lista de candidatos negros e lista de candidatos com deficiência) para apresentação dos seguintes documentos:

- a) Original e cópia do diploma, devidamente registrado de conclusão do curso de nível superior para a função temporária que concorreu expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;
- b) Original e cópia do certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação ou formação técnica profissionalizante de nível médio;
- c) Original e cópia dos títulos obtidos no exterior revalidados no Brasil, se for o caso;
- d) Original e cópia da carteira de identidade, CPF, certidão de nascimento ou de casamento, se for o caso;
- e) Original e cópia do título de eleitor e dos comprovantes dos dois últimos pleitos ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo respectivo cartório eleitoral;
- f) Original e cópia do ato de exoneração ou do requerimento no ato da posse para o candidato que ocupe cargo, emprego ou função pública inacumulável na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- g) declaração de bens;
- h) Original e cópia do PIS/PASEP;
- i) Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional;
- j) declaração de não acumulação de cargos, empregos e funções, ainda que não remunerados;
- k) original e cópia do certificado de reservista para os homens;
- l) 03 (três) fotos 3x4 recentes e idênticas;
- m) original e cópia do comprovante de residência dos últimos 08 (oito) anos;
- n) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Federal;
- o) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Estadual;
- p) folha de antecedentes da Polícia Federal de onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
- q) folha de antecedentes da Polícia do(s) Estado(s) onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
- r) certidão negativa da Justiça Militar Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
- s) certidão negativa da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
- t) certidão negativa da Justiça Eleitoral;
- u) certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;
- v) certidão negativa do Conselho de Classe ou órgão profissional competente, se for o caso;
- w) declaração de que:

I - não tenha contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena pelos crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; contra o meio ambiente e a saúde pública; eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação a perda do cargo ou a inabilitação para o exercício da função pública; de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; de redução à condição análoga de escravo; contra a vida e a dignidade sexual; praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

II - não tenha perdido cargo eletivo de governador e de vice-governador do Estado e de prefeito e de vice-prefeito, por infringência a dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 08 (oito) anos;

III - não tenha contra si representação julgada procedente pela justiça eleitoral em decisão

transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos 08 (oito) anos;

IV - não tenha contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;

V - não tenha sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 08 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;

VI - não tenha sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;

VII - no caso de Magistrado e de membro do Ministério Público, não tenha sido aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que não tenha perdido o cargo por sentença ou que não tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 0 (zero) anos;

VIII - não tenha sido responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou ainda, por conselho de contas de Município;

IX - não tenha sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo;

X) procuração para os candidatos que optem por se fazerem representados por terceiro, com firma devidamente reconhecida em cartório;

y) comprovação de ter exercido efetivamente a função de jurado, conforme item 5.20 do Capítulo 5, deste Edital.

z) número de conta corrente do Banco do Brasil;

aa) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS para comprovação da experiência profissional conforme informado no Formulário de Inscrição;

bb) Original e cópia da Certidão de Nascimento ou RG de filho (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos, se for o caso;

12.2. Além da documentação acima mencionada, será exigido o preenchimento de declarações ou formulários fornecidos pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, à época da contratação.

12.3. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias ou xerocópias não autenticadas.

12.4. Na contratação serão convocados os candidatos aprovados das 03 (três) listas (ampla concorrência, pessoas com deficiência e candidatos negros), de maneira alternada e proporcional, devendo ser observada a seguinte ordem de convocação:

- a) Contratação pelas vagas destinadas à ampla concorrência;
- b) Contratação pelas vagas reservadas aos candidatos negros;
- c) Contratação pelas vagas reservadas às pessoas com deficiência.

12.6. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas, as vagas serão preenchidas por candidatos da lista de ampla concorrência, com rigorosa observância da ordem classificatória.

12.7. No caso de desistência formal da contratação, prosseguir-se-á a contratação dos demais candidatos habilitados, observada a ordem classificatória, bem como as disposições referentes às listas geral e específicas.

12.8. Somente serão contratados os candidatos que tenham apresentado original e cópia de todos os documentos relacionados no item 12.1 deste Capítulo.

12.9. O candidato que, na data da contratação, não reunir os documentos requisitados enumerados acima, perderá o direito ao ingresso na referida função temporária.

12.10. O não comparecimento do candidato na data da convocação acarretará a perda do direito da contratação na referida função temporária.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais, portarias, avisos e comunicados referentes a este Concurso Público no Diário Oficial do Estado da Bahia, no site da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado da Bahia (www.sde.ba.gov.br)

13.2. Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas com documentação, interposição de recurso, material, exames laboratoriais, laudos médicos ou técnicos, atestados, deslocamentos, viagem, alimentação, estadia e outras decorrentes de sua participação no Processo Seletivo Simplificado.

13.3. Todos os cálculos descritos neste Edital serão realizados com 02 (duas) casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a 3ª (terceira) casa decimal for maior ou igual a 05 (cinco).

13.4. Todos os atos relativos ao presente Processo Seletivo Simplificado, editais, convocações, avisos e resultados, serão publicados no Diário Oficial do Estado da Bahia e no site da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado da Bahia (www.sde.ba.gov.br).

13.5. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado do Processo Seletivo Simplificado.

13.6. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação ou nota de candidatos.

13.7. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

13.8. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.

13.9. Em caso de posterior alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato, sexo, etc.) constantes no Formulário de Inscrição, o candidato deverá efetuar a atualização no Protocolo da Secretaria da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado da Bahia, Diretoria Administrativa, Coordenação de Recursos Humanos, Centro Administrativo da Bahia. -



CAB, 4ª Avenida, nº 415, CEP 41.900-115- Salvador - Bahia, ou remetidas via postal com registro para rastreamento e comprovação de entrega.

13.10. É responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for convocado, perder o prazo para ser contratado, caso não seja localizado.

13.11. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado da Bahia não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço eletrônico errado ou não atualizado ou devolvido por qualquer motivo;
- b) endereço residencial errado ou não atualizado;
- c) endereço de difícil acesso;
- d) correspondência devolvida por razões diversas, decorrentes de informação errônea de endereço por parte do candidato;
- e) correspondência recebida por terceiros.

13.12. As alterações, atualizações e correções dos dados de endereço só poderão ser solicitadas dentro do prazo de validade do Concurso Público. Solicitações encaminhadas após este prazo não serão consideradas.

13.13. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, avaliação e/ou tomar sem efeito a contratação do candidato, em todos os atos relacionados a este Processo Seletivo Simplificado, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a

finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, inclusive a prática de qualquer ato ilícito para aprovação no Processo Seletivo Simplificado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.14. Comprovada a inexatidão ou irregularidades descritas no item 13.13 deste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal e outros ilícitos penais cabíveis.

13.15. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

13.16. O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital, a qualquer tempo, implicará sua exclusão do Processo Seletivo Simplificado.

13.17. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado da Bahia.

Salvador, 23 de agosto de 2021.

NELSON SOUZA LEAL
Secretário de Desenvolvimento Econômico

ANEXO I

CRONOGRAMA PROVISÓRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EVENTOS	DATAS
Período de inscrições (exclusivamente via Internet).	03.09.21 a 10.09.21
Divulgação da relação das inscrições deferidas da condição de candidatos com deficiência e candidatos que optaram a concorrer as vagas reservadas aos candidatos negros no site da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado da Bahia (www.sde.ba.gov.br).	14.09.21
Prazo para recurso quanto ao indeferimento das inscrições solicitadas na condição de candidatos com deficiência e candidatos que optaram a concorrer as vagas reservadas aos candidatos negros.	15.09.21 a 16.09.21
Divulgação das respostas dos recursos quanto ao indeferimento das inscrições solicitadas na condição de candidatos com deficiência e candidatos que optaram a concorrer as vagas reservadas aos candidatos negros no site da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado da Bahia (www.sde.ba.gov.br).	21.09.21
Publicação no site da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado da Bahia (http://www.sde.ba.gov.br) da Relação Provisória da Avaliação Curricular.	28.09.21
Prazo de interposição de recurso quanto à divulgação da Relação Provisória da Avaliação Curricular.	29.09.21 a 30.09.21
Publicação no site da Relação Final da Avaliação Curricular e publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia da Convocação para entrega de documentos para comprovação das informações prestadas no momento da inscrição, conforme item 8.13.1 do Capítulo 8 deste Edital.	05.10.21
Prazo para entrega da documentação.	13.10.21 a 19.10.21
Publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia do Resultado Provisório da Avaliação Curricular após análise da documentação pelo SINEBAHIA.	02.11.21
Prazo para interposição de recursos quando ao Resultado Provisório da Avaliação Curricular após análise da documentação pelo SINEBAHIA.	03.11.21 a 04.11.21
Publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia do Resultado Final da Avaliação Curricular após análise da documentação pelo SINEBAHIA.	12.11.21
Publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia da Homologação do Processo Seletivo Simplificado.	12.11.21
Publicação prevista no Diário Oficial do Estado da Bahia do Edital de Convocação para Contratação.	18.11.21

Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB

CONVALIDAÇÃO: Fica convalidado o ato arquivado da empresa: CONSTRUTORA E INCORPORADORA MONTE CRISTO - EDIFÍCIO MANSÃO ESTÁCIO GONZAGA LTDA, sob n.ºs 29202692706 em 01/06/2004 - NIRE: 29202692706, após retificação nos termos do Art.72 do Decreto nº 1800/96. SSA. 24.08.2021. Ass. Paula Assis de Miranda Ribeiro - Presidente ///

Portaria Nº 00318244 de 23 de Agosto de 2021

O(A) Presidente do(a) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA - JUCEB, no uso das suas atribuições, resolve exonerar, a pedido, com base no(a) art. 44, I, e art. 47, da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Cargo	Símbolo	Unidade	Data Início
92012748	RAMON MAGALHÃES SILVA	Supervisor Regional	DAI-5	COORD DE PESSOAL	23.08.2021

ANDREA ALMEIDA MENDONÇA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

Portaria Nº 00318236 de 23 de Agosto de 2021

O(A) Presidente do(a) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA - JUCEB, no uso das suas atribuições, resolve exonerar, a pedido, com base no(a) art. 44, I, e art. 47, da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Cargo	Símbolo	Unidade	Data Início
92033152	HADSON ANDRADE ETTINGER	Supervisor Regional	DAI-5	COORD DE PESSOAL	23.08.2021

ANDREA ALMEIDA MENDONÇA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

Portaria Nº 00318234 de 23 de Agosto de 2021

O(A) Presidente do(a) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA - JUCEB, no uso das suas atribuições, resolve exonerar, a pedido, com base no(a) art. 44, I, e art. 47, da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Cargo	Símbolo	Unidade	Data Início
92033209	ROSANA SILVA BARRETO GOMES	Coordenador IV	DAI-5	COORD DE PESSOAL	23.08.2021

ANDREA ALMEIDA MENDONÇA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA